



PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 02/2025**

PROC. ADMINISTRATIVO ORIGINAL **1111.02.669/2024.41**

PROC. ADMINISTRATIVO TA01 **1906.02.960/2025.60**

DISPENSA POR VALOR Nº **16/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA ELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (L. M. RANGEL NARCISO LTDA.

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia), doravante denominado **“CONTRATANTE”**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Diretor-Superintendente, Sr. **MIGUEL ELIAS DAFFARA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. *****.***.***-****, e a empresa **ELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (L. M. RANGEL NARCISO LTDA.)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.492.146/0001-89, com sede na Rua Amilde Tedeschi, 299, Parque Residencial Dom Lafayette Libanio, São José do Rio Preto/SP, CEP 15046-020, e-mail lmrangelnarciso@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, **LÍGIA MARIA RANGEL NARCISO**, brasileira, portador do CPF nº *****.***.***-****, doravante denominada **“CONTRATADA”**, ficando justo e acertado o presente termo aditivo de prorrogação ao contrato, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA 1º - Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **29/01/2026 até 28/01/2027**, com **valor anual reajustado** em



aproximadamente 3,92%, em conformidade com o IPCA, nos termos da **Cláusula 2.9 do Contrato**, passando para o montante anual de R\$ 9.455,29 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com pagamento conforme prestação do serviço.

CLAÚSULA 2º - A presente renovação onerará a seguinte dotação orçamentária: **04.01.0412200182.059339039 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica - ficha 5.**

CLAÚSULA 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, passando este Termo Aditivo a vigor a partir da **data** prevista na **Cláusula Primeira**.

CLAÚSULA 4º - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto/SP, **29 de dezembro de 2025.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MIGUEL ELIAS DAFFARA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LÍGIA MARIA RANGEL NARCISO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1. Hélio Antunes Rodrigues

2. Wilclem de Lazari Araujo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

CONTRATO n° (de origem): 02/2025 (1º Termo Aditivo).

OBJETO: *Serviço especializado para emissão de laudo avaliação mercadológica de imóveis urbanos, sob demanda, conforme Termo de Referência.*

CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

CONTRATADA: **ELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (L. M. RANGEL NARCISO LTDA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP, 29 de dezembro de 2025.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MIGUEL ELIAS DAFFARA

DIRETOR SUPERINTENDENTE (AUTORIDADE, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ORDENADOR DA DESPESA)

ELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LÍGIA MARIA RANGEL NARCISO

SÓCIA ADMINISTRADORA